

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Airtón Bueno Júnior, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor João Carlos Souto, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Manuel de Medeiros Dantas, membro da Carreira de Advogado da União, e contando ainda, por ocasião do debate do item 2, com as presenças da Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Doutora Daniele Russo Barbosa Feijó e da Diretora de Recrutamento e Seleção da Escola de Administração Fazendária – ESAF, Doutora Estela Dalva de Souza Machado, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - LEITURA DA ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA – A ata foi apreciada e aprovada, após alterações propostas pelos Conselheiros. 2 – MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional.** I) O Corregedor-Geral da Advocacia da União pediu alteração no Edital para inserir a localidade e não somente a Unidade da Federação, com o objetivo de declarar as vagas dos Municípios; II) A Diretora de Recrutamento e Seleção, Doutora Estela Dalva de Souza Machado informou que nos Concursos da Secretaria da Receita Federal é declarada somente a Unidade de Federação e efetivado exercício, inclusive, nas Unidades Seccionais; III) A Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Doutora Daniele Russo Barbosa Feijó informou que seria incompatível para este Concurso, a alteração do Edital quanto à declaração de vagas por localidade, diante da necessidade prévia de modificação do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; IV) O Procurador-Geral da Fazenda Nacional informou que irá verificar a possibilidade de inserir a localidade nos próximos editais. V) O Presidente expedirá Ofício à Ordem dos Advogados do Brasil para indicação de representante junto às Bancas Examinadoras dos Concursos Públicos de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional. **Decisão:** O Edital foi apreciado e aprovado. **3 – ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL SÉRGIO OLIVEIRA ALENCAR - Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional-Adjunto, Doutor Airtón Bueno Júnior -** (Item inserido a pedido do Procurador-Geral da Fazenda Nacional). O relator propôs a republicação do anexo da Resolução nº 7, de 08 de julho de 2004, que por erro material não constou o nome do Procurador da Fazenda Nacional Sérgio Oliveira Alencar. **Decisão:** Aprovada a republicação do anexo da Resolução nº 7/2004. **4 – EDITAL Nº 3, DE 13 DE AGOSTO DE 2004, DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE) – RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.2, DO EDITAL Nº 2/2004 – CONSELHO SUPERIOR DA AGU/CESPE – ALTERAÇÃO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - Relator: Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva -** (Item inserido a pedido do Presidente). **Decisão:** O Presidente do Conselho Superior da

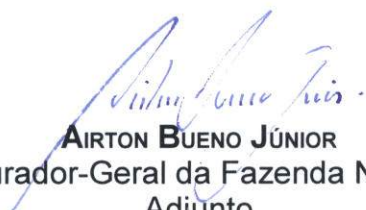


AGU fará publicar a decisão anterior do Conselho Superior que referendou o ato. **5 – PROCESSO Nº 08200.004350/2004-32 – PROCEDÊNCIA: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – INTERESSADOS: GERSON JOSE CAJUEIRO CAMERINO E LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO – ASSUNTO: ENCAMINHA O PROCESSO SOBRE PEDIDO DE PERMUTA FORMULADO PELOS ADVOGADOS LOTADOS NA CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.** Decisão: Encaminhar o Processo à Consultoria-Geral da União para, em conjunto com o Procurador-Geral da União, elaborar e publicar edital específico, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único, artigo 3º, da Portaria nº 775/2002. **6 - PROCESSO Nº 00400.000175/2004-46 – PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIÃO E DOS ADVOGADOS DAS ENTIDADES FEDERAIS - ANAJUR – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIÃO E DOS ADVOGADOS DAS ENTIDADES FEDERAIS - ANAJUR – ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÕES DA PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002 - Relator: Consultor-Geral da União – Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho.** Registro: Adiado, a pedido do relator, para a próxima reunião. **7 – QUESTÕES SOBRE REMOÇÃO E PROMOÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO (item incluído por solicitação do Conselheiro Manuel de Medeiros Dantas) - 7.1 – Definição da lista de Antigüidade e casos pendentes de transposição – Relator: Consultor-Geral da União – Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho.** I) O Consultor-Geral da União informou que restam, aproximadamente, 94 processos de transposição a serem analisados e comprometeu-se em concluir as análises, pois enquanto não forem definidos esses casos não há como apresentar a lista de antigüidades. II) O representante da Carreira de Advogado da União disse que esta situação criou um problema entre os Advogados da União concursados e os Advogados da União transpostos. **7.2 – Minuta de Portaria disciplinando o concurso de Remoção – Relator: Representante da Carreira de Advogado da União - Doutor Manuel de Medeiros Dantas.** Decisão: Formar Grupo de Trabalho que elaborará proposta de regras e sistema para realização de concurso de remoção, com a participação do representante da Carreira de Advogado da União, Doutor Manuel de Medeiros Dantas, do Consultor da União, Doutor João Francisco Aguiar Drumond e de técnicos da Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União. **8 - PROCESSO Nº 00406.000084/2004-51 – PROCEDÊNCIA: CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADO DA UNIÃO – 2ª CATEGORIA, SUBMETIDO A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 010/2003/CGAU-AGU – Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União, Doutor Elmar Luís Kichel –** O Conselho Superior analisou sobre a questão da suspensão ou não do período de afastamento para tratamento de saúde, na contagem do estágio confirmatório. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, declarou confirmado JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria. **9 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO -** Ficou definida que, em 23 de setembro de 2004, às 9 horas, será realizada a 44ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, *ASA* Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 19 de agosto de 2004.


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União
Substituto





AIRTON BUENO JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Adjunto



MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO
Consultor-Geral da União



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino

JOÃO CARLOS SOUTO
Procurador da Fazenda Nacional



MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
Advogado da União